



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

## ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL PARA O BIÊNIO 2024 - 2026

### CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Eleitoral de Franco da Rocha, em cumprimento à Lei Municipal Nº 1637, de 19 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O **CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL**, para o biênio 2024 – 2026.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica aberto no período de 05 a 29/02/2024, o chamamento público com vistas à eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL** de Franco da Rocha, nos termos da Lei Municipal Nº 1637, de 19 de abril de 2022.

1.2. A eleição para a escolha dos membros Titulares e Suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Diversidade Sexual de Franco da Rocha observará os dispositivos deste Chamamento Público, elaborado pela Comissão Eleitoral.

§1º - Este Chamamento Público regulará a eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Diversidade Sexual, sendo dois (dois) Titulares e 02 (dois) suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, respeitando a proporcionalidade de que, pelo menos, 25% dos eleitos(as) se autodeclarem negros(as), ou seja 01 (um) titular ou 01 (suplente) pela cota racial.

§ 2º - Para a eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal da Diversidade Sexual, os dois (dois) Titulares e os 02 (dois) suplentes, devem ter atuação devidamente comprovada na atuação em defesa e promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais), a serem divididas da seguinte forma:

a) um titular e um suplente representantes de Movimentos Coletivos em defesa dos direitos LGBTQIAPN+, devidamente registradas e reconhecidas legalmente, com sede no município de Franco da Rocha;

§3º – Como comprovação de participação/representação em Movimentos Coletivos em defesa dos direitos LGBTQIAPN+, podem ser apresentados: Relatório de Atividades, Regimento Interno, Declaração de existência da entidade (assinado pelo coletivo/que participam do movimento), Matérias em jornais, revistas e sites, Comprovação de realização/participação de encontros, seminários, congressos, páginas de Redes Sociais. Documentos a serem encaminhados para o e-mail: **diversidadesexualfrancodarocha@gmail.com**.

b) um titular e um suplente, militantes da causa LGBTQIAPN+, residente no município de Franco da Rocha.

§4º – Os representantes do Poder Público serão indicados por seus respectivos secretários municipais e nomeados pelo Prefeito, o critério de pessoas declaradamente LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais).

§ 5º - Os dois representantes da OAB, sendo um titular e um suplente, serão indicados pela Ordem dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Advogados do Brasil, com sede no município de Franco da Rocha.

§ 6º - Os dois representantes de Sindicatos em atuação no município de Franco da Rocha, sendo um titular e um suplente, serão indicados pelos Sindicatos.

1.3.- Fica instituída a Comissão Eleitoral das Eleições 2024, para preenchimento dos cargos de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Diversidade Sexual de Franco da Rocha, doravante apenas denominada Comissão Eleitoral.

§ 1º- A presente Comissão Eleitoral será composta por Edmar B. S. Almeida, Hugo da Silva Silveira, Maxsuel Felix de Oliveira e Rosana Vieira Nunes.

1.4. O processo eletivo observará os procedimentos para a inscrição, requisitos para habilitação, critérios de classificação e demais disposições estabelecidas neste edital, e estará restrito a representantes da causa :

§ 1º Que se inscrevam e sejam escolhidos pessoas que se identifiquem com a causa da defesa e promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transgêneros e transsexuais - LGBTQIAPN+ - residentes no município de Franco da Rocha. E atuantes na causa.

§ 2º A comprovação de residência e documento de identificação com foto do candidato deverão ser encaminhados para o e-mail **diversidadesexualfrancodarocha@gmail.com**.

1.5. A divulgação das informações e resultados de todas as etapas do processo eleitoral e a convocação dos candidatos selecionados será feita pela Internet via endereço eletrônico: [www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

1.6. O FORMULÁRIO para inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/1a0eN\\_N8UGSZwEH\\_vjojbGYiwLLEXPzVYWwr1POjmEjM/edit?pli=1#settings](https://docs.google.com/forms/d/1a0eN_N8UGSZwEH_vjojbGYiwLLEXPzVYWwr1POjmEjM/edit?pli=1#settings)

1.7. A condução do processo eletivo será de responsabilidade desta Comissão Eleitoral.

## 2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL LGBTQIA+

2.1 O **CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL**, criado e regulamentado pela Lei nº 1637/2022, de 19 de abril de 2022, será composto por representação paritária entre o Poder Público do Município de Franco da Rocha e a Sociedade Civil, composto por 16 (dezesesseis) representantes, dos quais, 8 (oito) serão titulares e 8 (oito) suplentes, sendo 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público e 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil.

2.2 Os membros (titulares e suplentes) representantes da Sociedade Civil serão escolhidos, por meio de voto direto e secreto de eleitores residentes no Município de Franco da Rocha (comprovação a ser apresentada no ato da votação).

§ -1º Segundo a Resolução do TSE nº 23.659/2021, a comprovação do domicílio poderá ser feita por meio da apresentação de contas de luz, água ou telefone, bem como notas fiscais ou envelopes de correspondência, fatura de cartão de crédito, boleto de cobrança de plano de saúde, cobrança de multa de trânsito, condomínio, financiamento imobiliário, TV por assinatura ou a cabo, apresentação de cartão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

de usuário do SUS, título de eleitor, desde que em nome da pessoa.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

As etapas para a inscrição dos representantes da Sociedade Civil observará os seguintes prazos:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição	08 a 29/02/2024
Análise das inscrições e Divulgação da lista de inscritos	04 a 05/03/2024
Recurso	06/03/2024
Divulgação dos inscritos habilitados para votação	07/03/2024
Eleição / Apuração dos Votos	16/03/2024
Homologação do resultado e divulgação dos eleitos titulares e suplentes	19/03/2024

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão consideradas válidas mediante o preenchimento e envio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

4.2 O formulário de inscrição estará disponível no endereço eletrônico:  
[https://docs.google.com/forms/d/1a0eN\\_N8UgSZwEh\\_vjojbGYiwLLEXPzVYWwr1POjmEjM/edit?pli=1#settings](https://docs.google.com/forms/d/1a0eN_N8UgSZwEh_vjojbGYiwLLEXPzVYWwr1POjmEjM/edit?pli=1#settings)

4.3 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas por razões técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4 As informações constantes NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se os organizadores de quaisquer atos ou falhas decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas e a falsificação de qualquer declaração acarretará o cancelamento da participação do candidato neste processo eletivo, a qualquer tempo.

4.5 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO só será considerado preenchido e encerrado após o preenchimento completo de **todos** os dados. Será designado um item para que o candidato descreva a sua militância, sendo imprescindível o seu preenchimento.

4.6 Encerrada as inscrições, todos os candidatos efetivamente inscritos constarão em lista a ser divulgada pela Comissão Eleitoral no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha: [www.francoarocha.sp.gov.br](http://www.francoarocha.sp.gov.br) e nas páginas das redes sociais da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

4.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou em desacordo com qualquer item deste edital.

4.8 No ato da inscrição o candidato deverá declarar o conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

## 5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições deverão ser realizadas, pela Internet, por meio do endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/1a0eN\\_N8UgSZwEh\\_vjojbGYiwLLEXPzVYWwr1POjmEjM/edit?pli=1#settings](https://docs.google.com/forms/d/1a0eN_N8UgSZwEh_vjojbGYiwLLEXPzVYWwr1POjmEjM/edit?pli=1#settings), no período de 08 a 29/02/2024.

## 6. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

6.1. O não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no item 4 deste Edital, acarretará a inabilitação da inscrição.

6.2. Serão considerados requisitos para habilitação dos candidatos inscritos no presente processo eletivo:

6.2.1. Residir no município de Franco da Rocha – com comprovação até o momento do registro da candidatura, ou seja, do preenchimento do formulário on line.

6.2.2. Não ser servidor público titular de cargo, emprego ou função pública da Prefeitura do Município de Franco da Rocha;

6.2.3. Não exercer mandato eletivo;

6.2.4. Possuir, na data da inscrição ao processo eleitoral, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.3. A apresentação de documentos ou declarações falsas por parte do candidato, para fins de cumprimento dos requisitos de habilitação, acarretará o cancelamento de sua participação no processo eletivo, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

6.4. O interessado que tiver sua inscrição inabilitada, não poderá ser candidato.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 As listas contendo: a relação preliminar de inscritos; a relação final de inscritos habilitados e elegíveis para votação; bem como o resultado da eleição com a classificação dos candidatos, serão publicadas nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, conforme cronograma disposto no item 3 deste edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os inscritos terão o dia 06/03 para recorrerem quanto à divulgação da lista preliminar de inscritos.

8.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **diversidadesequalfrancodarocha@gmail.com**

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá os recursos impetrados em prazo de 01 (um) dia útil após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

interposição.

## 9. DA VOTAÇÃO

9.1 A votação para a escolha dos conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil será secreta, e realizar-se-á no dia 16/03/2024, no período das 9 as 12 horas, na Casa de Cultura Marielle Franco, localizada à Rua Dona Amália Sestine, 200, Centro, Franco da Rocha

9.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez, em um candidato;

9.3 Os eleitores serão registrados no dia do pleito por meio de assinatura de lista de presença, sendo necessário a apresentação de documento oficial com foto e comprovação de endereço conforme disposto no item 2.2 § 1º.

## 10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, desfazendo a Mesa Eleitoral.

10.2 A apuração se dará com a contagem manual (voto a voto) pela Comissão Eleitoral e na presença dos presentes, com a imediata divulgação

10.3 Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, publicando a lista classificatória no Diário Oficial de Franco da Rocha com os nomes e classificação de todos os candidatos titulares e suplentes no dia 19/03/2024.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Os candidatos serão classificados pela quantidade de votos.

11.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação até o número de vagas disponíveis para o pleito.

11.3 Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.,

11.4 No caso de empate nos votos aferidos conforme o subitem 11.2, terá preferência para ser eleito aquele com maior idade.

## 12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 Após a publicação do resultado, serão nomeados os membros da Sociedade Civil eleitos e os representantes do Poder Público, indicados nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 3303/2022, de 11 de novembro de 2022.

12.2 Após a publicação do Decreto de nomeação dos Conselheiros, a comissão eleitoral convocará os conselheiros para a reunião de posse em até 15 dias após a publicação.

12.3 O início das atividades se dará no ato da assinatura do termo de posse a ser lavrado na primeira reunião do Conselho Municipal de Diversidade Sexual.

12.4 Havendo vagas remanescentes ao término do período de nomeação e posse, por desistência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.523.080/0001-60

candidatos, a Comissão Eleitoral poderá realizar uma segunda chamada para preenchimento dessas vagas observando a classificação eleitoral dos candidatos.

12.5 Os conselheiros nomeados terão mandato de 2 anos. Podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

12.6 O Regimento Interno do Colegiado disciplinará as razões e os motivos que ensejarão o desligamento de Conselheiros, durante o período do mandato eletivo.

12.7 As funções dos membros do Conselho Municipal da Diversidade Sexual serão consideradas como de serviço público relevante, **não sendo remuneradas**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Chamamento Público e Processo Eletivo.

13.2 O presente Edital tem validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

13.3 As dúvidas relativas ao presente Edital, documentos de comprovação de endereço poderão ser enviadas para o e-mail: **diversidadesexualfrancodarocha@gmail.com** , com o assunto: Processo Eletivo — Eleição CMDS

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Franco da Rocha, 06 de fevereiro de 2024.

Edmar B. S. Almeida, Hugo da Silva Silveira, Maxsuel Felix de Oliveira e Rosana Vieira Nunes.